

ESCLARECIMENTOS NR 04 – RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS REFERENTES AO EDITAL SGF MT 01/2017

1 – O Edital de credenciamento atual foi cancelado? Minha transferência perdeu efeito? Há previsão para abertura Edital AOE este ano?

R: O Atual Edital de Credenciamento do SGC está fechado desde 2016 para novas inscrições. Não existe transferência dos credenciados no SGC para o atual edital SGF, com as inscrições abertas até 14.01.2017. Porém o SGC deixará de operar onde o novo sistema de credenciamento e contratações de consultorias/instrutorias será através do SGF- Sistema de Gestão de Fornecedores. Quanto ao Edital AOE não há previsão de abertura de Edital de Agente de Orientação Empresarial.

2- - Acerca do item "b.5 Serão aceitos atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo Sistema Sebrae".A dúvida que paira sobre esse item é:

a) Nos atestados emitidos pelo Sebrae está, por exemplo:

“área de conhecimento: Recursos Humanos e Empreendedorismo;

Subárea de conhecimento : Atendimento a Cliente; Objeto de Contratação: -

Mas nas duas áreas de conhecimento do Novo Edital, não há Subárea Atendimento ao Cliente, ele está na Área de Marketing e Vendas. Se eu tenho capacidade técnica em Atendimento ao Cliente, devo optar por Marketing e Vendas? Pensamos que sim, estamos corretos?

R: Os Atestados de Capacidade Técnica fornecidos pelo Sebrae, referem-se a contratos que foram celebrados e executados para a prestação de serviços de instrutoria e/ou consultoria. A decisão sobre Área e Subárea para inscrever, dentro do Edital de Credenciamento, que está com as inscrições abertas, caberá a decisão de cada empresa, observando os Requisitos Básicos de cada Subárea e a sua Qualificação Técnica, conforme estabelecido neste Edital. A empresa deverá analisar os Atestados conforme serviços prestados para identificar em quais Áreas/Subáreas de conhecimento podem se enquadrar.

b) Já no caso do curso Crescendo e Empreendendo, os atestados estão nas seguintes áreas e subáreas:

“área de conhecimento: Recursos Humanos e Empreendedorismo;

Subárea de conhecimento : Empreendedorismo; Objeto de Contratação: - ”,

Nesse caso, não temos área e subárea com o nome empreendedorismo, mas outras opções que nos confundiram, tais como

Área: Empreendedorismo - subárea: comportamento empreendedor

Área: Educação subárea: educação empreendedora didática e metodologia de ensino na educação formal

R: Como informado acima, as áreas e subáreas a serem escolhidas pela empresa, deverão ser observadas dentro dos Requisitos Básicos de cada subárea e a sua Qualificação Técnica, conforme estabelecido no Edital SGF.

ESCLARECIMENTOS NR 04 – RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS REFERENTES AO EDITAL SGF MT 01/2017

3 – Em qual sistema informatizado preenchemos os Dados Cadastrais Relato de Experiência da Empresa e Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento ?

R: Os dados de Relato de Experiência podem ser editados e cujos arquivos encontram-se disponíveis para edição, no referido portal do Edital em epígrafe. Clique no item “Anexos do Edital [clique aqui](#)”

4 – O relato de experiência da Empresa deve ser preenchido um para cada Área de Conhecimento ou é um único contendo todas as áreas de conhecimento ?.

R: Vide letra a do subitem 5.3 , a saber :

“Relato de Experiência, com a descrição das prestações de serviços nas áreas de conhecimento, subáreas, e na natureza do serviço, se consultoria e/ou instrutoria”.

5 – Somos de uma Cooperativa e gostaríamos do seguinte esclarecimento : Referente ao Edital 01/2017 podemos participar do credenciamento ?

2.1. R: Vide item 2.5- Condições para Credenciamento do Edital, publicado no portal www.mt.sebrae.com.br, onde se lê:

“2.5_É vedada a participação de:

- a) Microempreendedores Individuais (MEI), EIRELI, Associações, Cooperativas, Empresas Juniores e Organizações sem fins lucrativos;”

6- Se a alteração do meu contrato social ainda não foi liberada pela Junta Comercial, posso colocar protocolo no site ?

R: De acordo com o parágrafo 2º do Item 5.2 – Habilitação Jurídica, consta :

“Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos. ”

7 – Com relação à empresas que fecharam, como podemos fazer com as declarações? Pergunto, pois, realizamos um trabalho de 100 horas em uma empresa de artes visuais, porém, ela já não existe mais.

R: A comprovação da experiência relatada pode ser feita através de uma Declaração de Prestação de Serviços ou Atestado de Capacidade. Este documento compõem o rol de documentos obrigatórios e de caráter eliminatório. Torna-se imprescindível o envio do mesmo.

ESCLARECIMENTOS NR 04 – RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS REFERENTES AO EDITAL SGF MT 01/2017

8- Nossa empresa está em processo de inscrição no cadastro do SGC e gostaríamos de esclarecimentos. Já temos todos os atestados de capacidade técnicas emitidos para a empresa conforme o modelo do edital, mas neles não está explícito o nome do técnico responsável pela sua execução. Porém, temos os contratos para comprovar essa informação. Podemos anexar o atestado da pessoa jurídica com o contrato que indica o nome técnico que o realizou como prova de experiência da pessoa física?

R: Sim, pode anexar os contratos. Os documentos serão analisados na fase da Habilitação e Qualificação Técnica com base no Edital publicado.

9- Estou querendo atuar no negócio a negócio e gostaria de saber se posso me credenciar sendo funcionária de uma empresa e qual área de credenciamento para o negócio a negócio?

R: O credenciamento é para pessoa jurídica. O Edital não contempla credenciamento em metodologia do Sebrae.

10- Por gentileza preciso tirar algumas duvidas com relação ao credenciamento pelo site, estou tentando há algum tempo e não consigo concluir o mesmo. Hoje os itens que me aparecem quando faço a opção de finalização são os seguintes:

É necessário preencher o campo – Atestado de Capacidade Técnica informando o mínimo 3 empresas cliente e a quantidade de horas da prestação de serviço para o relato da área e subárea: Gestão da Produção e Qualidade – Normalização e Certificação – Consultoria que constará no Atestado de Capacidade Técnica; Resp: Já está preenchido e em anexo o atestado de 200hs. No edital não consta que é obrigatório o preenchimento de 3 empresas e sim da carga horária.

R: Nos itens 5.3 letras a, b, b.1 é especificado que os atestados devem ser por área/subárea e por natureza do serviço (instrutoria e consultoria).

11- Em atenção ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA SEBRAE/MT, gostaria de obter a informação, pois a nossa empresa já faz parte do Sistema de Gestão de Fornecedores, pelo Sebrae Nacional, em 2017.

E como a nossa empresa tem domicilio no Estado de São Paulo, Município de Limeira, gostaria de saber se podemos prestar serviços ao SEBRAE MT, por fazer parte do SGF.

R: Sendo a empresa já cadastrada no SGF do Sebrae Nacional, para prestação de serviços em Consultoria e/ou Instrutoria, para credenciar em outra unidade do Sebrae é com matriz ou filial. Verificar também a resposta 32, abaixo:

“32. Posso me credenciar em várias Unidades do Sistema Sebrae?

Resposta: O sistema informatizado fará o cruzamento de informações levando em consideração o CNPJ da empresa. Para participar do credenciamento em mais de uma unidade, a empresa poderá credenciar a matriz em um Sebrae/UF e sua filial (CNPJ diferente) em outro.”

**ESCLARECIMENTOS NR 04 – RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS REFERENTES AO
EDITAL SGF MT 01/2017**

12 – Recebi a metodologia do NCR e já apliquei algumas vezes, em qual área eu devo cadastrar a empresa para poder aplica-lo ou as áreas não se aplicam as metodologias repassadas?

R: A escolha da área e subárea a ser credenciada caberá a decisão de cada empresa, observando a apresentação de comprovação da experiência relatada, através de Atestado de Capacidade Técnica.

O atual Edital SGF do Sebrae/MT não está credenciando por metodologia. O credenciamento é por: Área/Sub Área de Conhecimento e natureza (Instrutoria/Consultoria).

13- Refiro-me ao edital 01/2017, item 2.3 para solicitar esclarecimento quanto ao quesito “Não poderão ser cadastradas pessoas jurídicas unipessoais”. Gostaria de saber se a pessoa jurídica – EIRELI se enquadra neste quesito.

Ocorre que a empresa Travessia – EIRELI, segundo o contador e o jurídico, se enquadra como empresa societária, segundo o contabilista e o jurídico.

R : : Vide item 2.5- Condições para Credenciamento do Edital , publicado no portal www.mt.sebrae.com.br .

14- Certidão de Falência: não entendi essa parte, o que seria realmente se a empresa não está falida?

R: Esse documento é uma certidão negativa de falência, que comprova que a empresa não está em processo de falência.

15– Requerimento para atualização jurídica e fiscal: qual item que está inscrito essa parte no edital, pois na parte de preenchimento pede para inserir o item/edital?

R: Solicitamos verificar no item 7.4 do Edital.

16– Apresentaremos apenas atestados emitidos pelo SEBRAE/MT em nome dos sócios de nossa empresa, ou seja, não haverá nenhum atestado em nome da Pessoa Jurídica e de outro cliente. Isso não é problema correto?

R: Verificar sub item 5.3, letras b.3, b.4, b.5.

17– Será preciso encaminhar os documentos físicos, ou só anexar dentro do SGF?

R: De acordo com item 5.4 do Edital :

“5.4 - Todos os documentos deverão ser enviados em meio físico, juntamente com o comprovante de inscrição, até o dia 16/02/2018, em envelope lacrado...”

ESCLARECIMENTOS NR 04 – RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS REFERENTES AO EDITAL SGF MT 01/2017

18- Estou estudando o edital de credenciamento e infelizmente há o teto de apenas 3 áreas de conhecimento a ser escolhida. Gostaria de saber se há um estudo de vocês apontando as áreas de maior carência de consultores? Pergunto isso pois algumas subáreas são muito parecidas e podem ser escolhidas a partir da demanda do Sebrae. Por exemplo: imagino que a maior demanda de clientes e também de consultores seja na área de Mkt e vendas, finanças e planejamento, no entanto, há uma falta de consultores para atuar nas áreas de inovação, políticas públicas e desenvolvimento setorial.

Afim de adaptar minha experiência como consultor para atender uma demanda do Sebrae é que faço essa consulta.

R: O Sebrae/MT não efetuou esse estudo. Após a finalização das inscrições vamos fazer esse balanço. Entendo que o profissional para se inscrever deve analisar as áreas de conhecimento/sub áreas e decidir pela sua inscrição considerando a própria experiência profissional, conhecimento, formação técnica e especialização.

19- Preciso enviar anexo pelo correio? Uma vez que não é pedido para anexar ele na inscrição digital pelo site.

R: Verificar os itens 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8 e 5.9 do edital SGF.

20- Gostaria de saber se esse credenciamento pode ser feito para minha cidade Barra do Garças?

R: O Edital de Credenciamento do Sebrae/MT, prevê o processo para “credenciamento” de empresas de consultoria e instrutoria para compor o banco do Sebrae/MT, para prestação de serviços no estado de MT, na grande maioria. Considerando que o Sistema Sebrae, tem atuação sistêmica, o processo de credenciamento deve realizado por outros Sebrae’s, ocorrendo dessa forma um banco de empresas cadastradas – nível nacional, de maneira que as empresas credenciadas poderão receber demandas de trabalho de outras unidades da federação.

21- Considerando o disposto no item 7 do PREÂMBULO do Edital de CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA Nº 001/2017, solicito os seguintes esclarecimentos:

A) Onde é possível obter a RESOLUÇÃO que trata do pagamento pelos serviços prestados à empresa credenciada (item 10.1 do edital)?

R: A forma de pagamento de que trata o item citado é disponibilizado após credenciamento para as etapas de contratações. A Resolução tem por base o pagamento de hora técnica para serviços de consultoria e serviços de instrutoria, considerando sempre valores praticados pelo mercado nesse tipo de atividades. Os pagamentos são feitos no prazo de 15 a 30 dias após realização dos trabalhos, com apresentação de relatório e nota fiscal.

B) ASSOCIADO de escritório de advocacia pode ser considerado SÓCIO E/OU EMPREGADO, para efeito de responsabilização pelos serviços prestados ao SEBRAE/MT (itens 4.3, 4.9, 5.3, b.3 e C, do edital)?

R: Nos itens 4.3, 4.9, 5.3, b.3 e C fica claro a condição de sócios e/ou empregado da empresa.

ESCLARECIMENTOS NR 04 – RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS REFERENTES AO EDITAL SGF MT 01/2017

22- A certidão de falência e concordata não tem prazo de validade, e o sistema pede para colocar prazo de validade, pela lei federal indica que é de 6 meses, mas quero saber qual o prazo de validade que o SEBRAE utiliza para esta certidão.

R: A certidão deverá estar válida quando do período da inscrição no Edital SGF e envio dos documentos. A orientação que sempre recebemos do Fórum, é a validade é de 30 dias após a emissão. Inclusive por pesquisa foi verificado que consta em certidões dessa natureza emitidas por internet o prazo de validade de 30 dias. Para efeitos do credenciamento, será considerado que a certidão esteja dentro do período de 30 dias de validade, após emissão, na data da finalização do credenciamento no Sistema Informatizado.

23- Gostaria de participar, mas meu CNPJ é MEI e não tenho equipe, sou autônoma e presto assessoria para algumas empresas a um ano.

Posso participar deste processo ou somente grandes empresas com grandes equipes de consultoria?

R: Verificar itens 2.3 e 2.5 letra a. O edital foi estruturado para credenciamento de sociedades empresárias, com 02 sócios no mínimo, devendo ainda disponibilizar para atendimento ao Sebrae/MT, 02 profissionais, devidamente habilitados tecnicamente. Entendemos que pode ser uma Micro Empresa, uma empresa de Pequena Empresa.

24- Gostaria de saber, se para as novas regras a minha empresa jurídica individual, já anteriormente cadastrada no Sebrae, se ao invés de abrir uma nova empresa com outro sócio, haveria a possibilidade de prestar serviço exclusivo para outra empresa (Ltda) cadastrada no Sebrae, que contemple as minhas especializações no seu contrato social.

R: A prestação de serviço de que trata o edital SGF está condicionado a contratação de profissional que seja sócio ou empregado indicado pela pessoa jurídica cadastrada. A condição de uma empresa vir a prestar serviços para outra empresa credenciada no Sebrae/MT, não entendemos essa viabilidade. Devemos considerar que no momento do credenciamento a empresa já indica quais profissionais (sócios ou empregados) serão os responsáveis para prestação dos serviços.

25- Estou preenchendo os dados solicitados para novo cadastramento, mas não estou encontrando no Edital, formas de titular a área e também não encontro outras que já desenvolvemos trabalhos de consultoria e instrutória.

Por exemplo: na área do agronegócio, eu aplico aproximadamente 10 soluções, e ainda não vi como enquadrá-las. Desenvolvo também trabalhos na área de piscicultura, está também, inclusive com curso específico dado pelo Sebrae. Trabalhei com Cutlcoop em duas oportunidades. Trabalho com o Negócio Certo Rural, tendo aplicado essa metodologia, no mínimo em 12 turmas. Desenvolvi (como consultor conteudista) quatro oficinas que compõem A Trilha da Agricultura Familiar, entre outros serviços na área da agricultura e agronegócio.

**ESCLARECIMENTOS NR 04 – RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS REFERENTES AO
EDITAL SGF MT 01/2017**

Gostaria de saber onde encaixar essas experiências, e também sobre os atestados do Sebrae em relação a nossa experiência.

R: O cadastramento no edital é feito por área e subárea, especificadas no anexo I do referido Edital. O interessado deve analisar e avaliar a experiência, conhecimento que detém e verificar como pode ser equiparado e/ou enquadrado dentro das atuais áreas/subáreas do atual Edital.

26- Ainda estou com dúvidas sobre enquadramento dos serviços de consultoria e instrutória de algumas áreas:

Ainda não sei onde enquadro consultoria e instrutória nas ações de PISCICULTURA de "GESTÃO DA CADEIA PRODUTIVA DE AGRONEGÓCIO DE PEQUENO PORTE", (negócio certo rural, por exemplo), e ÁREA AGLOMERAÇÕES PRODUTIVAS/ ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS.

R: O cadastramento no edital é feito por área e sub área, especificadas no anexo I do referido Edital. Verificar comentários da pergunta 25.

27- Tenho uma dúvida com relação ao item 3.1 do edital. É necessário o envio físico do Anexo II preenchido e assinado? Ou preenchido é só pelo site?

R: sim, verificar item 5.3, letra a e 5.4 do Edital.